CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 065/2007.

AUTOR: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.

ASSUNTO: "INSTITUI 'O DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA' NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE JAPERI E ENGENHEIRO PEDREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

			Apresentado Rejeitado	em_O		Stendro	de2co de
		*	Aprovado	0.000	-0.000	Setembro	_de_ <i>_2cQ+</i> _
			Stembro		de_200		ngayin ya Maranaga
Subiu a Sanç	ção sob p	rotocolo em_2	4 de Setimbre	≈(de Joor	, pelo oficio n.º	6077 17TO
Sancionado	em	de		(de		
Promulgado	em	de			de		
Veto Parcial	em	de			de		
" Total	em	de			de		
Arquivado	em	de		(de	= 	
Resolução	nº	de			de		
Publicado	em	de	d	e	_no		
		Carretoria	, Japeride				de

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 30 1 08 1 3007

N° 065 LIV° 01 FL° 050

PROJETO DE LEI

INSTITUI O "DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE JAPERI-ENGENHEIRO PEDERIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER E O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. Decreta o "Dia da Família na Escola", nas escolas Municipais da cidade de Japeri e Engenheiro Pedreira, tendo seu maior objetivo, aproximar as famílias ao convívio escolar nas questões e problemas da comunidade escolar
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar todas as ações com esta finalidade. A comemoração será realizada duas vezes ao ano, sendo uma em cada semestre, na data que será fixada pelos órgãos competentes, obedecendo aos seguintes critérios:
- I as atividades do Dia da Família na Escola serão realizadas exclusivamente nas dependências da Escola;
- II a atividade contará com a presença dos alunos, de seus familiares, dos professores, diretores e demais funcionários, para uma maior integração;
- III a divulgação da realização dessas atividades ficará a critério da Direção da Escola.
 - Art. 3º As atividades do Projeto consistirão em:
- I palestras e debates sobre temas atuais relacionados a cada faixa etária correspondente;
- II exposição dos trabalhos dos alunos, com incentivo a assuntos de interesse da comunidade escolar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

	1. 1. 1. 1. Sont	
//	IVALDO BARBOSA DOS SA	NTOS
grants and the state of the sta	VEREADOR TIMOR	Section .
C. M. JAPERI	C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO	C. M. JAPERI 2º DISCUSSÃO
DATA: 06 1 09 12007	DATA: JJ 1 19 17007	DATA: 18 / 09 / 2007
Camara Main DE JAPERI Carlos Alberto Mailio dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02	Carrios Alberto Mello des Santos Cerlos Alberto Mello des Santos Advogado Procurador Mat. 0159102	Carlos Aborto Mello des Anos Advogado Procurativo Mai. 0199/02



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

LEI N° /2007.

"Institui o "Dia da Família na Escola" nas escolas municipais De Japeri e Engenheiro Pedreira e dá outras providências".

Autor: Vereador Ivaldo Barbosa dos Santos

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Decreta o "Dia da Família na Escola", nas escolas Municipais da Cidade de Japeri e Engenheiro Pedreira, tendo seu maior objetivo, aproximar as famílias ao convívio escolar nas questões e problemas da comunidade escolar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar as ações com esta finalidade. A comemoração será realizada duas vezes ao ano, sendo uma em cada semestre, na data que será fixada pelos órgãos competentes, obedecendo aos seguintes critérios:

I-as atividades do Dia da família na escola serão realizadas exclusivamente nas dependências da escola;

 II – a atividade contará com a presença dos alunos, de seus familiares, dos professores, diretores e demais funcionários, para uma maior integração;

 III – a divulgação da realização dessas atividades ficará a critério da direção da escola;

Art. 3º - As atividades do projeto consistirão em:

I – palestras e debates sobre temas atuais relacionados a cada faixa etária correspondente;

 II – exposição dos trabalhos dos alunos, com incentivo a assuntos de interesse da comunidade escolar;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japeri, 24 de Setembro de 2007.

SÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento

Projeto de lei nº 065/2007.

Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS.
Designo relator, o vereador Presidente: {Carlos Antônio Guimarães Geraldi} Vice-Presidente: {Cézar de Melo}
O projeto em tela, de autoria do <u>IVALDO BARBOSA DOS SANTOS</u> , cuja ementa é <u>"INSTITUI O 'DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA' NAS ESCOLAS MUNICÍPAIS DA CIDADE DE JAPERI E ENGENHEIRO PEDREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</u> Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos
orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes. Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
(Carlos Albertó Santos Martins)
{



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 065/2007 Autor: IVALDO BARBOSA DOS SANTOS. Designo relator, o vereador: Presidente: kerly Gustavo Bezerra Lopes} Vice-Presidente: {Carlos Antônio Gymarães Geraldi} O projeto em tela, de autoria de IVALDO BARBOSA DOS SANTOS, cuja ementa é "INSTITUI O 'DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA' NAS ESCOLAS MUNICÍPAIS DA CIDADE DE JAPERI E ENGENHEIRO PEDREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final. Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. (Silas Reis Félix)